



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. (027) 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 950/96

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO COBRIR DESPESAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrir as despesas de refeições de um funcionário do D.E.R - ES, no período de três meses, por estar prestando serviços na construção de pontes na estrada do Distrito de Divino do Espírito Santo, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só serão admitidas notas fiscais dos dias úteis trabalhados e referentes a almoço e jantar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta admissão das dotações orçamentárias - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, atividade: 16.88 - 53.4.2.46, manutenção das estradas municipais - 31.32 - outros serviços e encargos.

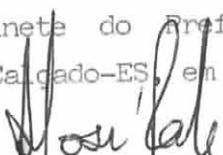
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas serão fiscalizadas pelo Secretário Municipal da Administração, que encaminhará Notas Fiscais à Contabilidade da Prefeitura para as formalidades legais.

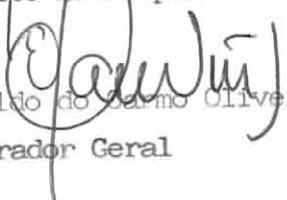
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, em 01 de agosto de 1996.

  
José de Oliveira Raft  
Prefeito Municipal

  
Ederaldo do Carmo Oliveira  
Procurador Geral